



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 01/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, por meio de seu servidor Adriano Rainer Almeida Carneiro, atuando como Leiloeiro designado pela Portaria nº 0552/2018 de 05 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, para fins de consecução do objeto descrito na cláusula primeira deste Edital. O presente procedimento licitatório será regido pela **Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações** e, supletivamente, pelo **Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018**, dando-se seus métodos de aferição para selecionar o licitante/vencedor pelo critério de **“MAIOR LANCE”**, nos exatos termos contidos no artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93.

**1 – DO TEMPO E DO LOCAL**

**Data:** 07 de novembro de 2018

**Horário:** 9h

**Local:** *Sala de Reunião da PROAD*, localizada no “Prédio do Rosadão”, Campus Leste da UFERSA, com endereço na Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900.

**2 - DO OBJETIVO**

A presente licitação tem por objetivo a alienação de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS USADOS E IRRECUPERÁVEIS**, de acordo com relação anexa a este edital.

### 3 – DOS LOTES E SEUS ITENS

3.1 - Os lotes a serem leiloados têm seus preços mínimos, bem como suas características gerais descritos em planilha anexa ao processo administrativo de licitação n.º 23091.005037/2018-94.

3.2 - Os BENS serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição do(s) ARREMATANTE(S) verificar(em) o estado de conservação dos bens e suas especificações.

3.3 - Sendo assim a visitação dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será de responsabilidade do LEILOEIRO nem da UFERSA, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

### 4 – DA VISITAÇÃO

Os itens poderão ser vistoriados pelos interessados, após agendamento prévio através do telefone 3317-8288/8289, no horário compreendido das 08h às 11h, de terça-feira até sexta-feira, em dias letivos, no **Complexo do Almoxarifado/Patrimônio/Transportes** que fica localizado no Campus Leste da UFERSA, com endereço na Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900.

### 5 – HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1- A participação no Leilão 01/2018 será precedida de habilitação jurídica, a qual requer:

- a) cédula de identidade, CPF e comprovante de residência, **no caso de pessoa física**;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O licitante (ou seu representante) deverá apresentar-se à sessão portando Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) ou, em se tratando o proponente de titular, diretor ou sócio de Pessoa Jurídica (sociedade empresarial), deverá apresentar documento que comprove sua capacidade jurídica para representar a empresa-licitante.

#### 5.2 - Da Proibição da Participação Neste Leilão

Somente poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas, empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei nº 8.666/1993, é expressamente proibida a participação direta ou indireta de qualquer **agente público ou servidor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, na aquisição de bens, objeto do presente leilão.

## 6 – DOS PREÇOS E SEUS LANCES

6.1 - Insta informar que os preços dos lotes deste leilão foram definidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, a qual considerou o estado físico dos bens, bem como o real interesse da administração pública na alienação dos itens.

6.2 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta por lote de forma individual.

6.3 - A mera oferta de lance implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.4 - Após a oferta de todos os lotes, caso algum não receba lances iguais ou superiores ao valor inicial, o leiloeiro poderá oferecê-los sob "Lance Condicional", ou seja em valor entre 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor inicial. O aceite do lance será

deferido ou não, em até 24h (vinte e quatro horas) pelo Reitor desta IFES, sem prejuízo dos prazos já iniciados para pagamento e retirada dos lotes.

6.5 - As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo ao arrematante qualquer recusa, pedido de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste edital.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, sempre, será feito referente à, apenas, um lote.

7.2 - O prazo para pagamento será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 - O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Divisão de Contabilidade e Administração Financeira da UFERSA.

## 8 - DA RETIRADA DOS ITENS

8.1 - Os itens a serem leiloados serão entregues àqueles que oferecerem os maiores lances (arrematantes), desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação, mediante confirmação de pagamento de GRU, exclusivamente, para os respectivos alienantes e após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.

8.2 - De posse da guia de GRU acompanhada do comprovante de pagamento, os licitantes deverão se dirigir ao leiloeiro para que este os entregue o Termo de Liberação de Retirada dos Bens Arrematados.

8.3 - De posse do Termo de Liberação de Retirada dos Bens Arrematados os licitantes deverão se dirigir ao **Complexo do Almojarifado/Patrimônio/Transportes** para que possam retirar os bens no prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar da data do leilão, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, sujeitando-se ao pagamento de multa por permanência nas dependências da UFERSA, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.4 - Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do fim do prazo estabelecido para a retirada do lote.

9

8.5 - O arrematante por ocasião do recebimento dos bens arrematados assinará Recibo da Entrega do respectivo lote e o retirará de imediato, em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

8.6 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da perfectibilização do ato de alienação entre a UFERSA e o alienante, bem como da retirada dos bens das dependências da UFERSA.

8.7 - Todas as despesas e providências para a retirada dos itens serão de responsabilidade do arrematador.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO obriga-se a:

- a) Entregar os itens com as condições materiais e formais iguais as do momento da publicação deste Edital;
- b) Emitir Guia de Recolhimento da União – GRU, para devido pagamento;
- c) Em face do comprovante de pagamento da GRU, emitir Termo de Liberação de Retirada dos Bens Arrematados, bem como disponibilizar para retirada, a cargo do arrematador, os itens de acordo com o anunciado.

9.2 - O PARTICIPANTE QUE OFERECER O MAIOR LANCE obrigará-se a:

- a) Efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União referente ao valor do MAIOR LANCE oferecido por item ou lote;
- b) Retirar, no prazo estabelecido em edital, o item respectivo à oferta de MAIOR LANCE;
- c) O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão;
- d) Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do início da retirada onde os bens móveis se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ou o descumprimento de qualquer das exigências contidas neste Edital por parte do licitante vencedor implicará na imediata resolução contratual, isto é, na devolução dos bens leiloados, especialmente se ocorrida qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e multas enumeradas nos artigos 86 e 87 do mencionado dispositivo.

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior...*

10.2 - Caso o licitante vencedor se torne inadimplente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a UFERSA poderá iniciar processo de cobrança judicial, sendo-lhe imputadas às respectivas custas e honorários advocatícios.

10.3 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante além de multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance total, computadas as correções devidas, as seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93.

## 11 – DOS CRIMES E SUAS SANÇÕES

11.1 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

11.2 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

11.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

## 12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivo legal.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao leiloeiro, esclarecimentos referentes ao leilão, por meio eletrônico, através dos seguintes endereços de e-mail: [cpl@ufersa.edu.br](mailto:cpl@ufersa.edu.br), com cópia para [rainer.manager@ufersa.edu.br](mailto:rainer.manager@ufersa.edu.br).

12.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do leilão, qualquer pessoa poderá impugnar o leilão.

12.4 - Caberá ao leiloeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 - Acolhida a petição contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do leilão.

### 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

13.2 - O Parecer Técnico acerca das condições em que se encontram os itens a serem leiloados consta nos autos do processo referenciado, estando à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da UFERSA.

13.3 - A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

13.4 - O Leiloeiro reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário.

13.5 - O LEILOEIRO e a UFERSA, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a Leilão, não cabendo a UFERSA quaisquer responsabilidades sobre alterações, consertos, reparos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes) ou mesmo providências referentes a desmontagens, retirada, embalagem e transporte.

13.6 - A UFERSA imbuí-se na prerrogativa de revogar ou anular a presente licitação, se julgar necessário, procurando sempre a ampla divulgação.

13.7 - Nos termos do Artigo 48, e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento de quaisquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus anexos poderá ensejar na desclassificação.

13.8 - Após a realização do leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, o ordenador de despesas, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas as hipóteses.

13.9 - Informações complementares (ou dúvidas) por parte de qualquer licitante poderão ser obtidas (ou esclarecidas) junto ao Leiloeiro na Comissão Permanente de Licitação, que resolverá os casos omissos à luz da legislação pertinente.

**Mossoró (RN), 19 de outubro de 2018.**

Adriano Rainer Almeida Carneiro  
Administrador  
STABE: 1723664

**Adriano Rainer Almeida Carneiro**  
Leiloeiro UFERSA  
**Portaria nº 0552/2018**